



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 29/10/2025 14:46

Processo nº. 23292.034466/2025-32

Assunto: 022.121 - GESTÃO DE PESSOAS: CURSOS PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES - NO BRASIL (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO)

DESPACHO FAVORÁVEL

Trata-se de análise referente à contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 41032/2025, nos termos do art. 74, inciso III-f, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de 2 (duas) vagas, visando a realização de inscrição e participação servidores da Reitoria s ELON JOSÉ LENZI e LUIZ FELIPE MANCUSI DE HOLANDA BEZERRA no curso "Planejamento e Execução de Obras Públicas nos Regimes de Contratação integrada e semi-integrada e o Uso da IA".

Considerando que a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 69, de 13 de setembro de 2021, dispensou a manifestação jurídica nos processos de contratação pública com valores dentro dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos processos de pequeno valor, desde que não haja dúvida jurídica por parte do gestor e que seja utilizada minuta de contrato padronizada. O mesmo tratamento se aplica às inexigibilidades cujos valores estejam enquadrados nos referidos limites legais.

Considerando que o Departamento de Compras da Reitoria, em sua análise técnica (Parecer Técnico Administrativo Nº 41032/2025) , manifestou-se pela REGULARIDADE, da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando, ainda, o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e a Portaria nº 1.452, de 19 de maio de 2021, que delega a competência de Ordenador de Despesas ao(a) Pró-Reitor(a) de Administração.

A Pró-Reitor de Administração, na qualidade de Ordenadora de Despesa do IFSC, AUTORIZA:

- a contratação por Inexigibilidade de Licitação no processo nº 23292.034466/2025-32;
- a publicação da contratação em sítio eletrônico oficial; e
- a emissão da Nota de Empenho (conforme PRÉ-EMPENHO nº 2025PE171), de acordo com o pré-empenho já emitido.

E DETERMINA que as ações praticadas pelos agentes sejam empreendidas na forma da lei e na busca do interesse público, nos termos do art. 74, inciso III-f, da Lei nº 14.133/2021.

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROSSEGUIMENTO.

(Autenticado digitalmente em 21/10/2025 13:29)
VANESSA DOS SANTOS GRANDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.01.74)
PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2025 - UFRN - appdocker2-srv2.appdocker2-inst2